



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Jussiape

segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano I - Edição nº 00043 | Caderno 1

Câmara Municipal de Jussiape publica



Praça Rodrigo Alves Texeira | S/N | Centro | Jussiape-Ba

<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmjussiape/home>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F1453C721FC86FF202F59C87573F2DB

Câmara Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO. LEI Nº 09/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº 10/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR E DOAÇÃO DE TERRENO URBANO LOCALIZADOS NO CAMPO DO GADO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE HÁBITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA."

Câmara Municipal de Jussiape

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
CNPJ: 04.232.117/0001-51
Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n
Centro - CEP 46.670-000 - Jussiape - Bahia



Ata da 3ª Sessão Ordinária do segundo período Legislativo de 2025, realizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Jussiape, localizada na Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n, município de Jussiape – estado da Bahia, tendo à mesa diretora a seguinte composição: Presidente: José Roberto Ribeiro de Carvalho, Vice Presidente: Nilson Gomes de Souza e 1ª Secretária Joacira Pereira Marques Luz. Após constatar a presença do quórum mínimo legal, o vereador presidente às 09h00min (nove horas), declarou aberta a Sessão Ordinária no dia 22 de Agosto de 2025; Fizeram-se presentes os seguintes vereadores: José Roberto Ribeiro de Carvalho, Felipe Souza Carvalho, Tainara Luz Bonfim, Joacira Pereira Marques Luz, Vanusa Carvalho de Medrado, José Cleslei Aguiar da Silva, Nilson Gomes de Souza e Otávio Pereira Dourado. Ausência justificada da vereadora Ionara Luz Pereira Mendes. Inicialmente procedeu-se o **Expediente do Dia**, onde constou: **1-** Leitura da ata da Sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. **2-** Leitura da Indicação Nº **03/2025** de autoria do vereador José Cleslei; **3-** Leitura do **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas**, referente ao **Projeto de Lei nº 01/2025** de 07 de agosto de 2025, de autoria do vereador José Roberto; **Encaminhamento:** Nada Consta. **Ordem do dia:** Discussão e votação da **indicação nº 03/2025** de autoria do vereador José Cleslei. Na discussão, o **vereador Felipe** cumprimentou a todos os presentes e parabenizou o vereador Kew pela sua indicação, também parabenizou aos outros pelas indicações que são feitas nessa casa, creio que tudo que vem para essa casa, cada um tem boa intenção e o melhor para o nosso município, e também quero me inscrever. A **vereadora Tainara** parabeniza o colega Kew pela sua indicação, e como o colega falou, todas as indicações que vem aqui para essa casa sempre são com boas intenções. Em relação a água da Várzea, são duas águas, e esses dias teve problema com a bomba, mas foi comprada uma nova bomba e normalizou essa questão. Porém lá, o poço precisa fazer uma limpeza, já conversei com o gestor e também com o secretário de obras Sílio para a gente estar vendo um projeto para abrir um novo poço artesiano, já está sendo tomada as devidas providências, e também quero me inscrever. A **vereadora Joacira** cumprimentou a todos, parabenizou o vereador Kew por essa indicação e disse que é louvável, desde já aprova e também quer fazer parte dessa indicação. A **vereadora Vanusa** também parabeniza o colega Kew, é uma indicação de grande relevância, até porque a gente já está vendo o período da seca, que é bem típico aqui do nosso município, onde as chuvas são escassas, acredito que a reativação desse poço vai suprir ou pelo menos amenizar a falta da água, também quero me inscrever a essa indicação. Os **vereadores Otávio e Nilson** também parabenizaram o vereador Kew por essa indicação e querem inscrever também. O senhor **Presidente José Roberto** também parabeniza o vereador Kew e quer se inscrever. Também comentou que vai cobrar resposta das indicações ao prefeito. Em seguida o senhor presidente submeteu em votação a indicação do vereador José Cleslei sendo aprovada por unanimidade. Logo após, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 01/2025** que “Institui a Política Municipal de controle de natalidade de cães e gatos e da outras providências”, de autoria do vereador José Roberto. Na discussão, o **vereador Felipe** disse que é um projeto muito bom, vejo um descontrole de ter tantos Cães e Gatos nas ruas, e ao castrar os cães e gatos nós teremos um controle, na verdade foi até um discurso meu em campanha na época, porque é um projeto muito importante para o nosso município. A **vereadora Tainara** parabeniza o colega pelo projeto, é um projeto muito importante, uma iniciativa muito boa para os nossos animais, estou à disposição para o que eu puder ajudar. A **vereadora Joacira** também parabeniza o colega pela iniciativa, estou à disposição para a gente buscar projetos criativos, tem todo o meu apoio. O **vereador Nilson** comentou que esse projeto é de grande utilidade para o nosso município e esse controle é muito importante e com certeza pode contar comigo e estarei junto com todos vocês para falar com o prefeito para que esse projeto seja levado à frente. A **vereadora Vanusa** também parabeniza o senhor presidente pela iniciativa, o cuidado que está

42

Câmara Municipal de Jussiape



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CNPJ: 04.232.117/0001-51
Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n
Centro - CEP 46.670-000 - Jussiape - Bahia



tendo com os animais através desse projeto, porque a gente vê que realmente tem um número de cães e gatos pelas ruas e principalmente de cães, acredito que vai melhorar muito nesse aspecto, parabênizo pela iniciativa e atitude. Os **vereadores José Clelei e Otávio** também parabenizaram o senhor presidente pela iniciativa e atitude, muito importante. Logo após o senhor presidente submeteu o projeto nº 01/2025 em votação sendo aprovado por unanimidade. **Em considerações finais:** Em seguida, o senhor Presidente José Roberto, convidou o **pastor Almir** para uso da Tribuna, onde ele cumprimentou a todos os presentes agradecendo a oportunidade de estar aqui, usou a sua fala dizendo que é grato a Deus, porque foi muito acolhido nessa cidade, agradece a Deus pela hospitalidade, pelo carinho, pela amizade, uma cidade acolhedora, onde fui acolhido eu e minha família, meus agradecimentos ao povo jussiapense, à câmara de vereadores e a todos que nos acolheram. O **vereador Nilson** cumprimentou a todos os presentes, comentou sobre algumas reuniões que tiveram, onde no nosso município está chegando a Grande Sertão e também da Brasil Iron lá no município de Piatã. Essas empresas que estão por vir aqui em nosso município a gente tem que ficar de braços abertos para recebe-los. Logicamente fiscalizando, porque tem as nossas nascentes e tem as nossas preocupações. Também concordo que é uma grande possibilidade de geração de empregos aqui na nossa região. O **vereador Otávio** cumprimentou a todos, comentou que no começo da gestão era muito tranquilo aqui nessa casa, mas às vezes o eleitorado pergunta sobre algumas coisas que não estão corretas, e os quatro vereadores da oposição não falam nada. Prefiro que as coisas se resolvam de boas maneiras, sem falatório, sem agressão. E o que mais desejo é que o nosso prefeito faça uma boa gestão. Mas de alguns dias para cá as coisas começaram a andar de forma diferente. Eu sempre trabalhei com o povo, e fiquei muito chateado e decepcionado de saber da situação do município. Todos nós sabemos que não está fácil, mas fiquei chateado e decepcionado, porque estava fazendo um trabalho no distrito de Caraguataí com autorização do articulador do município e quando comecei a fazer, ele foi lá e derrubou. Tem muitas coisas que precisam ser resolvidas e o que eu quero é busca de crescimento para nossa cidade. Comentou das estradas que precisam ser arrumadas e também dos postes. Falou também do estádio que precisa ser feito alguma coisa. O **senhor presidente José Roberto** cumprimentou a todos os presentes, iniciou a sua fala comentando sobre o projeto de lei que foi aprovado hoje aqui nessa casa. Um projeto muito importante, pois os cachorros e gatos são vítimas, uma solução seria diminuindo a população dos cães e gatos aqui no nosso município. Também comentou sobre a participação das audiências públicas da Grande Sertão que houve na segunda-feira, e da Brazil Airon em Piatã na terça-feira, e uma conferência de saúde, foram muito importantes. Questionou que tinha poucas pessoas e que as pessoas deveriam participar mais. Em seguida **todos os vereadores e vereadoras** agradeceram o pastor Almir por todo o serviço prestado ao nosso município, pelo trabalho de evangelização, pelo quanto se esforçou e fez pela nossa Jussiape e pelas pessoas que aqui residem. Também agradeceram pela sua passagem na educação, foi um trabalho árduo, mas foi gratificante. Nada mais havendo a declarar eu, Joacira Pereira Marques Luz na qualidade de 1ª Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.


Joacira Pereira Marques Luz
1ª Secretária


José Roberto Ribeiro de Carvalho
Presidente

Câmara Municipal de Jussiape

quinta-feira, 28 de agosto de 2025 | Ano I - Edição nº 00124 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 003**

Prefeitura Municipal de Jussiape

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Lei nº 09/2025 de 07 de agosto de 2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Jussiape**, no Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de JUSSIAPÉ, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º - Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º - A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

Art. 4º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar ou fazer parcerias, através de processo licitatório com clínicas, consultórios veterinários ou ONG de Proteção animal para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda;

Parágrafo único. Considera-se como parâmetros para enquadramento nesta lei, todos os cidadãos Jussiapenses de baixa renda que receba o Bolsa família.

Art. 5º - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Jussiape.

Art. 7º - Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses municipal, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 8º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FDACCEF198434F451356B7E9747AB933

Praça Rodrigo Alves Texeira | S/N | Centro | Jussiape-Ba

<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmjussiape/home>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9658328B1961D3F5647553C218F54BC3

Câmara Municipal de Jussiape

quinta-feira, 28 de agosto de 2025 | Ano I - Edição nº 00124 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 004**

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

§1º - Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 9º - Faculta ao setor de zoonoses do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.

Art. 10º - Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussiape – Bahia, 28 de agosto de 2025.



José Santos Luz
Prefeito Municipal

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba
pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FDACCEF198434F451356B7E9747AB933

Praça Rodrigo Alves Texeira | S/N | Centro | Jussiape-Ba

<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmjussiape/home>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9658328B1961D3F5647553C218F54BC3

Câmara Municipal de Jussiape

Lei

sexta-feira, 29 de agosto de 2025 | Ano I - Edição nº 00125 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 018**

Prefeitura Municipal de Jussiape

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/n°, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Lei nº 10/2025 de 28 de agosto de 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR E DOAÇÃO DE TERRENO URBANO LOCALIZADOS NO CAMPO DO GADO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.”

O Prefeito Municipal de Jussiape, no Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra e doação de terreno urbano em áreas de interesse social, objetivando promover a construção de empreendimento habitacional no âmbito da modalidade "Minha Casa, Minha Vida Entidades - PMCMV-E do Governo Federal".

§1º - O imóvel definido no caput deste artigo denominado "Campo do Gado", registrado no cartório de registro de imóveis e hipotecas da comarca de Rio de Contas – Estado da Bahia, transcrita no Registro Imobiliário, às fls. 2.339,71 do Livro N "2", R-2-M-1.138 e fls. 1.900, do Livro Ne "2", R-1-M-M-2,000, cadastrado no INCRA sob nº 306.185.002.240, de propriedade de Márcio Alencar de Novais.

§2º - O imóvel definido no caput deste artigo possui área de 5.000 m², com 0 (zero) área construída, análise do imóvel, de que trata esta lei, foi avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo pago em 6 (seis) parcelas.

Art. 2º - A seleção prévia dos beneficiários, para empreendimentos das Habitações de Interesse Social, será feita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que utilizará os critérios seletivos de renda, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CADÚNICO, de tempo

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba
pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12E4A4F22EB060DFA7CFA6139B8F72D6

Praça Rodrigo Alves Texeira | S/N | Centro | Jussiape-Ba
<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmjussiape/home>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F1453C721FC86FF202F59C87573F2DB

Câmara Municipal de Jussiape

sexta-feira, 29 de agosto de 2025 | Ano I - Edição nº 00125 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 019**

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

de residência no município, famílias com condicionante judicial e outros critérios que considerem o grau de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único. A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação e empreendimento, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis):

- a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Donatária, na efetivação da doação;
- b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

Art. 4º - O Poder Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos que compõem esta Lei, atribuindo-lhes prioridade de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com a concessionárias de energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações, cartórios e registros de imóveis e tabelionatos, visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as leis em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jussiape, 29 de agosto de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba
pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12E4A4F22EB060DFA7CFA6139B8F72D6

Praça Rodrigo Alves Texeira | S/N | Centro | Jussiape-Ba
<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmjussiape/home>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F1453C721FC86FF202F59C87573F2DB